



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SEJUSP/DCO - Diretoria de Compras

v1.2025.01

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO
EVENTUAL COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	155/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETO:	Registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar - sondas, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
12/11/2026	10:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO

18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo "menor preço", no modo de disputa "aberto e fechado", modo de fornecimento "entrega integral", nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o "Registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar - sondas, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência", bem como especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de *esclarecimento* ou *impugnação*).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.723/2023, versão *Fornecedor*, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto nº 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Em caso de dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações, entre em contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

5.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca; e

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de:

Nº DE LOTES/ITENS	ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO ESTIMADO DO LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
LOTE 1	69329	R\$ 0,8300	3.935,0000	R\$ 3.266,05	R\$ 0,01
LOTE 2	199168	R\$ 3,3900	130,0000	R\$ 440,70	R\$ 0,01
LOTE 3	228923	R\$ 0,8550	1.060,0000	R\$ 906,30	R\$ 0,01
LOTE 4	229083	R\$ 1,1700	210,0000	R\$ 245,70	R\$ 0,01
LOTE 5	230626	R\$ 2,8200	9.677,0000	R\$ 27.289,14	R\$ 0,01
LOTE 6	230723	R\$ 3,9450	1.065,0000	R\$ 4.201,42	R\$ 0,01
LOTE 7	231002	R\$ 1,0700	1.273,0000	R\$ 1.362,11	R\$ 0,01
LOTE 8	231231	R\$ 0,9000	1.024,0000	R\$ 921,60	R\$ 0,01
LOTE 9	232971	R\$ 5,3750	1.122,0000	R\$ 6.030,75	R\$ 0,01
LOTE 10	231240	R\$ 20,3300	1.111,0000	R\$ 22.586,63	R\$ 0,02
LOTE 11	703605	R\$ 233,2200	353,0000	R\$ 82.326,66	R\$ 0,23
LOTE 12	804363	R\$ 123,4800	1.305,0000	R\$ 161.141,40	R\$ 0,12
LOTE 13	667609	R\$ 0,9000	370,0000	R\$ 333,00	R\$ 0,01
LOTE 14	804371	R\$ 148,5000	1.203,0000	R\$ 178.645,50	R\$ 0,15
LOTE 15	1479113	R\$ 4,8900	1.736,0000	R\$ 8.489,04	R\$ 0,01
LOTE 16	891177	R\$ 1.466,6700	78,0000	R\$ 114.400,26	R\$ 1,47
LOTE 17	69027	R\$ 0,7100	126.043,0000	R\$ 89.490,53	R\$ 0,01
LOTE 18	233099	R\$ 0,7100	132.588,0000	R\$ 94.137,48	R\$ 0,01
LOTE 19	924512	R\$ 10,5450	25.661,0000	R\$ 270.595,24	R\$ 0,01
LOTE 20	69086	R\$ 1,1300	207.653,0000	R\$ 234.647,89	R\$ 0,01
LOTE 21	69094	R\$ 0,7600	306.699,0000	R\$ 233.091,24	R\$ 0,01
LOTE 22	231258	R\$ 14,1300	911,0000	R\$ 12.872,43	R\$ 0,01
LOTE 23	1449915	R\$ 1,0450	287,0000	R\$ 299,91	R\$ 0,01
LOTE 24	1449923	R\$ 1,3650	432,0000	R\$ 589,68	R\$ 0,01
LOTE 25	22462	R\$ 67,4700	8.503,0000	R\$ 573.697,41	R\$ 0,07
LOTE 26	69078	R\$ 0,8500	60.623,0000	R\$ 51.529,55	R\$ 0,01
LOTE 27	69205	R\$ 0,7600	5.665,0000	R\$ 4.305,40	R\$ 0,01
LOTE 28	69310	R\$ 0,6100	9.100,0000	R\$ 5.551,00	R\$ 0,01
LOTE 29	228893	R\$ 1,0700	65.347,0000	R\$ 69.921,29	R\$ 0,01
LOTE 30	228907	R\$ 1,2200	9.708,0000	R\$ 11.843,76	R\$ 0,01
LOTE 31	230600	R\$ 3,2150	1.044,0000	R\$ 3.356,46	R\$ 0,01
LOTE 32	230618	R\$ 3,3750	9.656,0000	R\$ 32.589,00	R\$ 0,01
LOTE 33	230634	R\$ 3,1400	17.018,0000	R\$ 53.436,52	R\$ 0,01
LOTE 34	230642	R\$ 3,2500	15.583,0000	R\$ 50.644,75	R\$ 0,01
LOTE 35	230677	R\$ 3,2900	1.665,0000	R\$ 5.477,85	R\$ 0,01
LOTE 36	230693	R\$ 5,9000	1.117,0000	R\$ 6.590,30	R\$ 0,01
LOTE 37	230871	R\$ 4,4000	1.400,0000	R\$ 6.160,00	R\$ 0,01
LOTE 38	230944	R\$ 4,5000	301.122,0000	R\$ 1.355.049,00	R\$ 0,01
LOTE 39	230952	R\$ 0,6200	4.090,0000	R\$ 2.535,80	R\$ 0,01
LOTE 40	231029	R\$ 1,1800	2.021,0000	R\$ 2.384,78	R\$ 0,01
LOTE 41	231037	R\$ 1,0100	2.915,0000	R\$ 2.944,15	R\$ 0,01

LOTE 42	231070	R\$ 1,9700	6.067,0000	R\$ 11.951,99	R\$ 0,01
LOTE 43	231088	R\$ 7,8250	7.125,0000	R\$ 55.753,12	R\$ 0,01
LOTE 44	231096	R\$ 4,2700	2.288,0000	R\$ 9.769,76	R\$ 0,01
LOTE 45	231177	R\$ 1,7300	762,0000	R\$ 1.318,26	R\$ 0,01
LOTE 46	231215	R\$ 0,7200	3.400,0000	R\$ 2.448,00	R\$ 0,01
LOTE 47	1878387	R\$ 323,2550	216,0000	R\$ 69.823,08	R\$ 0,32
LOTE 48	1878395	R\$ 246,3250	63,0000	R\$ 15.518,47	R\$ 0,25
LOTE 49	228885	R\$ 0,6650	302.057,0000	R\$ 200.867,90	R\$ 0,01
LOTE 50	230774	R\$ 3,4900	612,0000	R\$ 2.135,88	R\$ 0,01
LOTE 51	230812	R\$ 2,8600	1.224,0000	R\$ 3.500,64	R\$ 0,01

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. 7.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
------------------------	--	--------------------------------------	--

CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante do Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os fornecedores deverão enviar, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

22.13 Os licitantes poderão realizar solicitações de vistas do processo, mediante envio de termo de responsabilidade, através do e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF:***.____-**, declara e se responsabiliza, sob as penas da lei, que ao ter acesso aos autos do Processo SEI sob nº _____, Processo de Compra 1451 000 ____/20____, estarei diante de dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), LEI Nº 13.709, DE 14 AGOSTO DE 2018 , no qual serão usados sem desvio de finalidade e não serão compartilhados com terceiros.

22.14 Para evitar a exposição desnecessária de dados protegidos pela LGPD, orienta-se aos licitantes interessados em participar do presente pregão que enviem documentos que contenham dados mínimos necessários para aceitabilidade da propostas e comprovação das exigências deste edital e seus anexos.

8.2.2.2.2. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.2.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital

importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.4.1. conter vícios insanáveis;
- 8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

8.14.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a

presença de todos os fornecedores participantes.

8.14.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

8.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

8.14.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.14.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do §2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@seguranca.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, incluindo a análise da amostra e/ou prova de conceito, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu

transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.13. Os licitantes poderão realizar solicitações de vistas do processo, mediante envio de termo de responsabilidade, através do e-mail

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF:***.____.____-**, declara e se responsabiliza, sob as penas da lei, que ao ter acesso aos autos do Processo SEI sob nº _____, Processo de Compra 1451 000 ____/20____, estarei diante de dados pessoais protegidos pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), LEI Nº 13.709, DE 14 AGOSTO DE 2018**, no qual serão usados sem desvio de finalidade e não serão compartilhados com terceiros.

22.14. Para evitar a exposição desnecessária de dados protegidos pela LGPD, orienta-se aos licitantes interessados em participar do presente pregão que enviem documentos que contenham dados mínimos necessários para aceitabilidade da propostas e comprovação das exigências deste edital e seus anexos.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (151444448);

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS (136499520);

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (151602730);

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO (151602830).

Isadora Monteiro Carvalho de Sousa

Superintendente de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Monteiro Carvalho de Sousa**, **Superintendente**, em 23/10/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151602600** e o código CRC **02068CC0**.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/10/2026	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Luana Alves Martins E-mail: luana.martins@seguranca.mg.gov.br	Diretoria de Material e Patrimônio

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar - sondas, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	69329	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: ASPIRACAO TRAQUEAL SEM VALVULA; NUMERO/TAMANHO: 8; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE;	ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	3.935
2	199168	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: FOLLEY 2 VIAS; VESICAL DE DEMORA; NUMERO/TAMANHO: 8 E CAPACIDADE BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	130
3	228923	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL; NUMERO/TAMANHO: 20; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	1.060
4	229083	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: RETAL; NUMERO/TAMANHO: 26; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	MALEAVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	210
5	230626	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY 2 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 14; MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA;	EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTAS APOS O BALAO, NUMERO, CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	9.677

6	230723	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY 2 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 8 E CAPACIDADE BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL; MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA;	EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTOS APOS O BALAO, CALIBRE E CAPACIDADE IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1 UNIDADE	1.065
7	231002	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA; NUMERO/TAMANHO: 10; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	1.273
8	231231	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA; NUMERO/TAMANHO: 8; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	1.024
9	232971	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: FOLEY 2 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 6 E CAPACIDADE BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTOS APOS O BALAO, NUMERO E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	1.122
10	231240	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: ALIMENTACAO GASTRICA; NUMERO/TAMANHO: 18 F E CAPACIDADE BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	BIOCOMPATIVEL, GRADUADA EM CENTIMETROS, TAMPAS COM TRAVAS INTERNAS, CONECTOR 3 VIAS, PLACA FIXADORA AJUSTAVEL E BALAO GASTRICO NUMERO E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	1 UNIDADE	1.111
11	703605	REDUTOR UNIVERSAL DE TROCATER - APLICACAO: VIDEO LAPAROSCOPIA; ADAPTACAO: 5 MM A 12 MM; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	DESCARTAVEL, COM SELO FLUTUANTE REFORCADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	1 UNIDADE	353
12	804363	TROCARTE, DESCARTAVEL - APLICACAO: VIDEO LAPAROSCOPIA; MEDIDAS: 11 MM DE DIAMETRO E 100 MM DE HASTE;	COM UMA VALVULA PARA CO2, REDUTOR ACOPLADO AO TROCARTE, O ITEM DEVERA SER FORNECIDO COM UMA LAMINA. SERAO ACEITAS MEDIDAS APROXIMADAS DE MAIS OU MENOS 0,5 MM EM RELACAO AO DIAMETRO. EMBALAGEM ESTERIL, COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	1.305
13	667609	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL, SEM VALVULA; NUMERO/TAMANHO: 16; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE;	ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO; COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDAS; CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1 UNIDADE	370
14	804371	TROCARTE, DESCARTAVEL - APLICACAO: VIDEO LAPAROSCOPIA; MEDIDAS: 12 MM DE DIAMETRO E 100 MM DE HASTE	COM UMA VALVULA PARA CO2, REDUTOR ACOPLADO AO TROCARTE, O ITEM DEVERA SER FORNECIDO COM UMA LAMINA. SERAO ACEITAS MEDIDAS APROXIMADAS DE MAIS OU MENOS 0,5 MM EM RELACAO AO DIAMETRO. EMBALAGEM ESTERIL, COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	1.203
15	1479113	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: FOLEY 2 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 16 E CAPACIDADE BALAO EM IMPRESSOS LOCAL VISIVEL; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTOS APOS O BALAO, CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1 UNIDADE	1.736
16	891177	FIO GUIA - MATERIA PRIMA: METALICO; FINALIDADE: POSICIONAR VELAS DE DILATACAO; MEDIDAS: 250CM COMPRIMENTO, DIAMETRO 0,35 INCH;	FIO GUIA SAVARY, METALICO, 250 CM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, PONTA FLEXIVEL DE 20 CM, MARCAS RADIO PACAS PARA PRECISA POSICAO DAS VELAS DE DILATACAO, DIAMETRO 0,35 INCH.	1 UNIDADE	78
17	69027	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA; NUMERO/TAMANHO: 6; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE;	ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 29 CM DE COMPRIMENTO, VALVULA DIGITAL DE PRESSAO NEGATIVA, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	126.043

18	233099	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA; NUMERO/TAMANHO: 8; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE;	ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 42 CM DE COMPRIMENTO, VALVULA DIGITAL DE PRESSAO NEGATIVA, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	132.588
19	924512	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOENTERICA ADULTO; NUMERO/TAMANHO: 12G; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO, COM PESO EM TUNGSTENIO OU ACO INOX;	BIOCOMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, GRADUADA, ORIFICIOS LATERAIS NA OGIVA, COM PESO EM TUNGSTENIO OU ACO INOXIDAVEL, GUIA METALICO EM CORDA DE VIOLAO, CONEXAO UNIVERSAL, COMPRIMENTO APROXIMADO 120CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	25.661
20	69086	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA; NUMERO/TAMANHO: 12; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE;	ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, VALVULA DIGITAL DE PRESSAO NEGATIVA, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM QUE PERMITA A MANUTENCAO DA SONDA EM POSICAO ESTENDIDA (NAO ENROLADA). EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	207.653
21	69094	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA; NUMERO/TAMANHO: 14; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE;	ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, VALVULA DIGITAL DE PRESSAO NEGATIVA, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM QUE PERMITA A MANUTENCAO DA SONDA EM POSICAO ESTENDIDA (NAO ENROLADA). EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	1 UNIDADE	306.699
22	231258	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: ALIMENTACAO GASTRICA; NUMERO/TAMANHO: 20 F E CAPACIDADE BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	BIO-COMPATIVEL, GRADUADA EM CENTIMETROS, TAMPAS COM TRAVAS INTERNAS, CONECTOR 3 VIAS, PLACA FIXADORA AJUSTAVEL E BALAO GASTRICO COM NUMERO E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	1 UNIDADE	911
23	1449915	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: ALIMENTACAO GASTRICA; NUMERO/TAMANHO: 16 FR E CAPACIDADE BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVE; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	BIO-COMPATIVEL, GRADUADA EM CENTIMETROS, TAMPAS COM TRAVAS INTERNAS, CONECTOR 3 VIAS, PLACA FIXADORA AJUSTAVEL E BALAO GASTRICO COM NUMERO E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	1 UNIDADE	287
24	1449923	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: ALIMENTACAO GASTRICA; NUMERO/TAMANHO: 14 FR E CAPACIDADE BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVE; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	BIO-COMPATIVEL, GRADUADA EM CENTIMETROS, TAMPAS COM TRAVAS INTERNAS, CONECTOR 3 VIAS, PLACA FIXADORA AJUSTAVEL E BALAO GASTRICO COM NUMERO E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	1 UNIDADE	432
25	22462	BIO-COMPATIVEL, GRADUADA EM CENTIMETROS, TAMPAS COM TRAVAS INTERNAS, CONECTOR 3 VIAS, PLACA FIXADORA AJUSTAVEL E BALAO GASTRICO COM NUMERO E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	8.503
26	69078	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: ASPIRACAO TRAQUEAL; NUMERO/TAMANHO: COM VALVULA N.10; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE;	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: ASPIRACAO TRAQUEAL; NUMERO/TAMANHO: COM VALVULA N.10; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE;	1 UNIDADE	60.623
27	69205	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL SEM VALVULA; NUMERO/TAMANHO: 14; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE;	ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	5.665
28	69310	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA; NUMERO/TAMANHO: 4; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE;	ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM APROXIMADAMENTE 29 CM DE COMPRIMENTO, VALVULA DIGITAL DE PRESSAO NEGATIVA, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA SECRECOES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM QUE PERMITA A MANUTENCAO DA SONDA EM POSICAO ESTENDIDA (NAO ENROLADA). EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EMPETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	9.100

29	228893	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL; NUMERO/TAMANHO: 14; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	65.347
30	228907	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL; NUMERO: 16; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE	1 UNIDADE	9.708
31	230600	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY 2 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 10 E CAPACIDADE BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL; MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA;	EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTAS APOS O BALAO, CALIBRE E CAPACIDADE IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL NA SONDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1 UNIDADE	1.044
32	230618	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY 2 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 12; MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA;	EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTAS APOS O BALAO, NUMERO, CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	9.656
33	230634	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY 2 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 16; MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA;	SONDA EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTAS APOS O BALAO, NUMERO, CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	17.018
34	230642	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY 2 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 18; MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA;	EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTAS APOS O BALAO, NUMERO, CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	15.583
35	230677	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY 2 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 24; MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA;	EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTAS APOS O BALAO, NUMERO, CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	1.665
36	230693	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY 2 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 6; MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA	EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTAS APOS O BALAO, NUMERO E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	1.117
37	230871	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: FOLEY 3 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 24 E CAPACIDADE BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL; MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA;	EM TRES VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO E OUTRA PARA IRRIGACAO VESICAL, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTAS APOS O BALAO, NUMERO E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	1.400
38	230944	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA CURTA; NUMERO/TAMANHO: 6; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	301.122
39	230952	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA CURTA; NUMERO/TAMANHO: 8; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	4.090
40	231029	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA; NUMERO/TAMANHO: 14; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE	1 UNIDADE	2.021

41	231037	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA; NUMERO/TAMANHO: 16; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	2.915
42	231070	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA; NUMERO/TAMANHO: 18; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	6.067
43	231088	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA; NUMERO/TAMANHO: 20; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	7.125
44	231096	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA; NUMERO/TAMANHO: 22; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	2.288
45	231177	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA; NUMERO/TAMANHO: 24; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	762
46	231215	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA; NUMERO/TAMANHO: 4; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFICIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	3.400
47	1878387	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: BALAO ESOFAGICO ; COM 2 BALOES E 3 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 18; MATERIA-PRIMA: PVC OU SILICONE;	SONDA COM DOIS BALOES DE CONTROLE E TRES VIAS PARA TAMPONAGEM ESOFAGICA	1 UNIDADE	216
48	1878395	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: BALAO ESOFAGICO; 2 BALOES E 3 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 14; MATERIA-PRIMA: PVC OU SILICONE;	SONDA COM DOIS BALOES DE CONTROLE E TRES VIAS PARA TAMPONAGEM ESOFAGICA.	1 UNIDADE	63
49	228885	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL; NUMERO/TAMANHO: 12; MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO;	SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	302.057
50	230774	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: FOLEY 3 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 18 E CAPACIDADE BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL; MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA	EM TRES VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO E OUTRA PARA IRRIGACAO VESICAL, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDOCEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTAS APOS O BALAO, NUMERO E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	612
51	230812	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY 3 VIAS; NUMERO/TAMANHO: 22 E CAPACIDADE BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL; MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA;	EM TRES VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO E OUTRA PARA IRRIGACAO VESICAL, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDOCEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTAS APOS O BALAO, NUMERO E CAPACIDADE DO BALAO IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.	1 UNIDADE	1.224

1.2. Caracterização do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, 17 de março de 2023.

1.3. Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50 e 51 da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, conforme Decreto Estadual nº 48.779/24.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto Estadual nº 48.779/24.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços.

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

- 1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;
- 1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto Estadual nº 48.779/24.
- 1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.
- 1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.
- 1.4.4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior.
- 1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.
- 1.5. **Da Contratação:**
- 1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de compra.
- 1.6. **Descrição da Solução:**
- 1.6.1. A instrução do presente procedimento tem por objetivo suprir a demanda para aquisição de materiais médico-hospitalares, aqui agrupados por suas características comuns, resumidamente chamados de Sondas, que se tratam de insumos empregados na realização de procedimentos/atividades médicas assistenciais a pacientes, sendo estes itens imprescindíveis, cujo objetivo é garantir uma assistência à saúde de forma contínua e com qualidade.
- 1.6.2. Os itens destinam-se ao atendimento terapêutico de pacientes desde a atenção primária até a mais especializada, havendo demanda inclusive em atividades realizadas em ambientes hospitalares. Razão pela qual, justifica-se a possibilidade de outros órgãos estaduais, que promovem ações em ambiente hospitalar, aderirem ao presente procedimento licitatório, o que contribui para a economicidade da aquisição, visto que aumenta o quantitativo, fomentando a redução do preço final.
- 1.6.3. Nesse contexto, cabe registrar que a SEJUSP integra o Grupo de Trabalho para Compras de Medicamentos e Insumos de Saúde, instituído pela Resolução Conjunta nº 11.166, de 28 de agosto de 2025, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual (137760407). O referido grupo tem por finalidade planejar, coordenar e monitorar compras compartilhadas, promovendo o alinhamento entre os órgãos, a prevenção de desabastecimento, o aumento da eficiência dos processos e a redução de certames desertos ou fracassados.
- 1.6.4. Considerando que os itens objeto deste Termo de Referência são amplamente utilizados pelos órgãos integrantes do referido grupo, restou pactuado em reunião periódica, cuja ata encontra-se formalizada no processo SEI nº 1500.01.0382415/2025-91 (evento 128414553), que a SEJUSP conduziria o procedimento de compras para os grupos de itens designados como Sondas, Drenos e Coletores, visando ao atendimento da demanda centralizada pelo GT.
- 1.6.5. A aquisição de materiais médico-hospitalares – Sondas por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente vantajosa diante da natureza contínua e variável dessa demanda no âmbito da Administração Pública. Trata-se de insumos essenciais à assistência à saúde, indispensáveis à continuidade dos atendimentos e à segurança dos pacientes, cujo padrão de consumo exige reposições periódicas conforme a necessidade das unidades assistenciais. Nesse contexto, o Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, possibilitando contratações futuras e parceladas, de acordo com a demanda real, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, bem como reduzindo perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou vencimento de materiais.
- 1.6.6. Além disso, o pregão eletrônico favorece a ampliação da competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas, especialmente pelo critério de julgamento por menor preço. Quando associado ao Sistema de Registro de Preços e à realização de compra compartilhada, potencializa-se o ganho de escala, uma vez que a consolidação da demanda dos diversos órgãos participantes torna a contratação mais atrativa ao mercado, ampliando a participação de licitantes e reduzindo os custos unitários.
- 1.6.7. Outrossim, essa modalidade promove maior eficiência administrativa ao reduzir a necessidade de múltiplos processos licitatórios para aquisições recorrentes, otimizando tempo, recursos públicos e esforços operacionais das equipes responsáveis pelas contratações. O Registro de Preços também constitui importante instrumento de planejamento e controle de gastos, pois não obriga a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, garantindo maior autonomia, previsibilidade e racionalidade na execução orçamentária.
- 1.6.8. Destarte, a utilização do pregão eletrônico para registro de preços, especialmente na modalidade de compra compartilhada, alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, assegurando o atendimento contínuo das demandas assistenciais de saúde com melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP) tem como competência elaborar, planejar, deliberar, organizar, coordenar, executar e gerir as políticas estaduais de segurança pública, incorporando em suas rotinas operacionais o compartilhamento de dados e informações provenientes dos órgãos de segurança. Na condição de gestora do sistema prisional, a SEJUSP é responsável pela custódia de aproximadamente 70.000 (setenta mil) indivíduos privados de liberdade.
- 2.2. A aquisição dos itens constantes neste processo justifica-se em razão da necessidade de cumprimento da Política de Segurança Pública, em consonância com o disposto nas Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Considera-se, ainda, a obrigação do poder público de assegurar aos custodiados a devida assistência material, mediante o fornecimento de condições mínimas e dignas para o cumprimento da pena, em estrita observância aos direitos fundamentais. Nessa direção, compete asseverar que a dignidade da pessoa humana e o direito à saúde são garantidos expressamente na Constituição da República de 1988, sendo portanto, dever do Estado adotar as providências necessárias para efetivação desses direitos sem deixar de considerar os aspectos de segurança envolvidos na gestão das unidades. De tal modo, os atendimentos em saúde à população privada de liberdade devem sempre que possível ser realizados nos núcleos de saúde próprios, evitando-se as saídas desnecessárias, contribuindo para a manutenção das rotinas de segurança.
- 2.3. Diante disso, a presente aquisição visa atender à demanda de Material Médico Hospitalar - Sondas, sendo tais insumos diretamente empregados na promoção e proteção da saúde dos indivíduos privados de liberdade, viabilizando a realização de procedimentos médicos, a fim de garantir uma assistência contínua e de qualidade. Destarte, o procedimento em trâmite mostra-se imprescindível por abranger materiais cuja ausência poderá acarretar risco à vida dos pacientes, de tal modo que os benefícios extrapolam o mero abastecimento de estoques, mas resultam na salvaguarda da integridade física e proteção da saúde de todos os envolvidos no atendimento. Havendo êxito na licitação, estará garantida a realização de diversos procedimentos e tratamentos médicos, evitando-se o encaminhamentos dos indivíduos privados de liberdade para atendimento na rede externa de assistência à saúde.
- 2.4. Ademais, cabe registrar que a SEJUSP integra o Grupo de Trabalho para Compras de Medicamentos e Insumos de Saúde, cuja demanda dos órgãos participantes foi centralizada no presente processo em decorrência de pacto firmado em reunião ordinária. Desse modo, foi apurado quantitativo para atendimento a diversos órgãos da administração pública estadual, considerando-se o histórico de consumo do procedimento anterior, qual seja, ARP nº 210/2024, que foi executado nos mesmos moldes do presente pleito.
- 2.5. Ainda para a estimativa do total de itens, considerou-se a necessidade de suprir a demanda no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, isto é, 1 (um) ano, prorrogável por igual período. Conforme Decreto 48.779/2024, a contratação através de Registro de Preços poderá ser adotada quando a Administração julgar pertinente, visto se tratar de demanda eventual e futura. Demais disso, a ARP é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de custos.
- 2.6. Saliente-se que os itens infracitados constam de uma única Ata de Registro de Preços, qual seja a nº 210/2024, que teve sua vigência prorrogada até o 27/01/2027. Diante disso, considerando o intervalo de tempo demandado para tramitação de um procedimento desta complexidade, mostra-se necessário o advento de novo procedimento de compras a fim resguardar a pronta assistência aos usuários dos núcleos de saúde, haja vista a imprescindibilidade dos itens em questão.
- 2.7. Não existe planejamento anual para a demanda, uma vez que a mesma foi solicitada após conclusão do processo dos planejamentos para 2026.
- 2.8. Os quantitativos estimados para essa aquisição baseiam-se na demanda centralizada do Grupo de Trabalho para Compras de Medicamentos e Insumos de Saúde, cujo histórico de consumo encontra-se registrado no procedimento anterior - RP 210/2024.

2.9. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

3.4.1.2. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental no que couber, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 48.938, de 07 de novembro de 2024;

3.4.1.3. Referente ao modo de produção não utilizarem trabalho escravo ou infantil, e utilizarem no que couber, máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 25 (vinte e cinco) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, Avenida Hum, nº 560, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto Vespasiano, Minas Gerais. Mediante agendamento por meio dos telefones (31) 3621-7223 / (31) 2129-8135 ou e-mails: dmp.compras.caf@gmail.com, vivianeneves.caf@gmail.com.
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG	HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Av. Jequitinhonha, n. 700, Bairro Vera Cruz - Belo Horizonte/MG. Mediante agendamento por meio do telefone: (31) 2123-1640.
	CAF - Distribuição Hospitalar, Hospital da Polícia Militar, Avenida do Contorno, 2.787, térreo - Belo Horizonte/MG. Mediante agendamento por meio do telefone: (31) 3071-5220.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES	ALMOXARIFADO CENTRAL DA SES/MG - Avenida Simão Antônio, 149 - Bairro Cincão, CEP: 32.371-610 - Contagem - MG. Mediante agendamento por meio do telefone: (31) 3356-3301.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG	Hospital Governador Israel Pinheiro - Alameda Álvaro Celso s/n, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. Mediante agendamento por meio do telefone: (31) 3237-2261, e-mail: almoxarifado.medico@ipsemg.mg.gov.br ou marcia.melo@ipsemg.mg.gov.br.
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Central de Distribuição (CD) - Rua Barbosa Lima, 277/245, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG.
	Hospital Júlia Kubitschek - HJK - Avenida Dr. Cristiano Resende, 2745, Bairro Milionários/Barreiro, Belo Horizonte/MG.
	Hospital Eduardo de Menezes - HEM - Av. Dr. Cristiano Rezende, 2213, Bairro Barreiro de Cima, Belo Horizonte/MG.
	Hospital Maria Amélia Lins - HMAL - Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.
	Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII - Alameda Ezequiel Dias, 345, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.
	Hospital João XXIII - HJXXIII - Av. Professor Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.
	Maternidade Odete Valadares - MOV - Av. do Contorno, 9494, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG.

	Hospital Alberto Cavalcanti - HAC - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG.
	Hospital Cristiano Machado - HCM - Rua Santana, 600, Bairro Roças Grandes, Sabará/MG.
	Instituto Raul Soares - IRS - Avenida do Contorno, 3017, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.
	Complexo Hospitalar de Barbacena - CHB - Avenida Quatorze de Agosto, s/nº, Floresta, Barbacena/MG.
	Hospital Regional Dr. João Penido - HRJP - Rua Maria Freguglia da Silva, n.1, Bairro Grama, Juiz de Fora/MG.
	Central Estadual de Transplantes - MGT - Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.
	Casa de Saúde Padre Damião - CSPD - Rodovia Ubá Juiz de Fora, KM 6, Ubá/MG.
	Casa de Saúde Santa Fé - CSSFÉ - Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577, Três Corações/MG.
	Casa de Saúde Santa Izabel - CSSI - Rua Olavo Bilac, 113, Bairro Santa Izabel, Betim/MG.
	Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA - Fazenda da Lagoa - Bambuí/MG.
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG - HEMOMINAS	Almoxarifado Fundação HEMOMINAS - Rua Simão Antônio, 149, Condomínio Logístico LOG Minas, Módulo 2, Galpão 01, Bairro Cincão, Contagem/MG.
PREFEITURA DE BELO HORIZONTE	Gerência de Logística, Apoio à Rede e Almoxarifado (GELOG) - Rua Piraquara, nº 325, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG. Mediante agendamento por meio do telefone: (31) 3277-9090, email agendamentoalmoxarifadosmsa@pbh.gov.br.
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF	Sede Administrativa do Parque Fernão Dias - Rua Rio Comprido, nº 4.585, Bairro Monte Castelo, Contagem/MG, CEP: 32010-025.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES	Hospital Universitário Clemente de Faria - Gerência de Materiais e Suprimentos / HUCF - Avenida Cula Mangabeira, n.562 - Bairro: Santo Expedito - Montes Claros / MG.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal

nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

- 7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.
- 7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, portfólio, folder ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.2.2. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.2.3. Todos os lotes devem atender integralmente às respectivas especificações e às legislações pertinentes.
- 7.2.3.1. Para as medidas solicitadas serão aceitos tamanhos de área total do produto com diferença de até 10% para mais ou para menos.
- 7.2.4. Para os lotes 10 - SIAD 231240, lote 22 - SIAD 231258 e 23 - SIAD 1449915, lote 24 - SIAD 1449923, os materiais ofertados deverão conter três vias, e deverão possuir balão na extremidade distal da sonda recobrimdo a mesma circunferência e sem deixar ponta exposta abaixo do balão insuflado.
- 7.2.5. Para os itens de SONDAS DE USO MÉDICO - IDENTIFICAÇÃO: BALÃO ESFOFÁGICO constantes neste edital - Lote 47 (SIAD 1878387) e Lote 48 (SIAD 1878395), a empresa vencedora deverá fornecer 1 (um) manômetro com dispositivo de insuflação acoplável à sonda para cada 10 unidades, ou para cada pedido de fornecimento caso o quantitativo seja inferior a 10 unidades.
- 7.2.6. No arquivo da proposta deverão ser descritas as especificações, bem como indicadas a marca e o modelo do produto ofertado, seguindo o modelo estruturado abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL											
EMPRESA/FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO OU LAUDOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS	PRI TO' CC IC]

7.3. Da Amostra:

- 7.3.1. Caso seja necessário, será exigido o envio de amostras para que a Administração possa aferir a compatibilidade material do objeto ofertado pelo licitante quanto ao atendimento de todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes 1 ao 51, as quais serão analisadas pela equipe técnica de apoio designada em Nota Técnica (144171765), nos termos indicados no tópico 4.5 do Estudo Técnico Preliminar.
- 7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.
- 7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, conforme lote, durante o horário comercial, de 09h às 17h, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

LOTES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	ENDEREÇO PARA ENVIO DAS AMOSTRAS
1 a 51	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG	FHEMIG - Cidade Administrativa de Minas Gerais (CAMG) Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde- Belo Horizonte - MG. Prédio gerais - 13º andar - lado ímpar, aos cuidados de Michele Monteiro Rezende Corrêa, Gláucia Gonçalves Ferreira Rodrigues (CSC/NMMH), Giselle Alberta do Carmo, Maria José Silva Souza e Paula da Silva Soriano. Sector: GPGS.
1 a 51 (exceto lote 7, para o qual não houve adesão do órgão)	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG	Hospital Governador Israel Pinheiro: Alameda Ezequiel Dias nº 225, Centro, Belo Horizonte - MG ou Alameda Álvaro Celso, sem número, Subsolo, Centro, Belo Horizonte - MG.

- 7.3.2.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.
- 7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.3.5. Quando se tratar de lote de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.
- 7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.
- 7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote, os fornecedores deverão fornecer 1 (UMA) unidade de amostra.
- 7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do lote ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.
- 7.3.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

CÓD. DO ITEM NO CATMAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
22462	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA
69027	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA

69078	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA
69086	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA
69094	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA
69205	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA
69310	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA
69329	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA
199168	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
228885	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA
228893	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA.
228907	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA.
228923	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA.
229083	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA
230600	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
230618	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
230626	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
230634	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
230642	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
230677	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
230693	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
230723	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
230774	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL
230812	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
230871	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL
230944	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA.
230952	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA.
231002	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA
231029	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA
231037	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA

231070	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA.
231088	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA.
231096	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA.
231177	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA.
231215	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA.
231231	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, FLEXIBILIDADE, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA.
231240	MATÉRIA PRIMA, CALIBRE, GRADUAÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL, PRESENÇA DE TODOS OS COMPONENTES DO DESCRITIVO, FLEXIBILIDADE. BALÃO INSULFLADO UNIFORMEMENTE E RECOBRINDO A EXTREMIDADE DA SONDA.
231258	MATÉRIA PRIMA, CALIBRE, GRADUAÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL, PRESENÇA DE TODOS OS COMPONENTES DO DESCRITIVO, FLEXIBILIDADE. BALÃO INSULFLADO UNIFORMEMENTE E RECOBRINDO A EXTREMIDADE DA SONDA.
232971	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
233099	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA.
667609	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA.
703605	MATÉRIA-PRIMA, DIMENSÕES, CALIBRE, ESTERILIDADE, ABERTURA EM PÉTALA.
804363	MATÉRIA-PRIMA, DIMENSÕES, ESTERILIDADE, ABERTURA EM PÉTALA.
804371	MATÉRIA-PRIMA, DIMENSÕES, ESTERILIDADE, ABERTURA EM PÉTALA.
891177	MATÉRIA-PRIMA, DIMENSÕES, RADIOPACIDADE, CALIBRE, ESTERILIDADE, ABERTURA EM PÉTALA.
924512	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CALIBRE, AUSÊNCIA DE DOBRAS, ESTERILIDADE, ABERTURA EM PÉTALA, QUALIDADE DO CONECTOR, PRESENÇA DE DUAS VIAS, PONTA COM PESO, PRESENÇA DE FIO GUIA.
1449915	MATÉRIA PRIMA, CALIBRE, GRADUAÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL, PRESENÇA DE TODOS OS COMPONENTES DO DESCRITIVO, FLEXIBILIDADE. BALÃO INSULFLADO UNIFORMEMENTE E RECOBRINDO A EXTREMIDADE DA SONDA.
1449923	MATÉRIA PRIMA, CALIBRE, GRADUAÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL, PRESENÇA DE TODOS OS COMPONENTES DO DESCRITIVO, FLEXIBILIDADE. BALÃO INSULFLADO UNIFORMEMENTE E RECOBRINDO A EXTREMIDADE DA SONDA.
1479113	MATÉRIA PRIMA, DIMENSÕES, CONFORMIDADE ATRAUMÁTICA, FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO VISÍVEL E INDELÉVEL.
1878387	MATÉRIA PRIMA, CALIBRE, FLEXIBILIDADE.
1878395	MATÉRIA PRIMA, CALIBRE, FLEXIBILIDADE.

7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC)

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

8.1.4.1. Para todos os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

V - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

VI - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

VII - Na hipótese do item 8.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.5. Considerando que os itens são classificados como dispositivos médicos, assim entendidos como produtos utilizados na realização de procedimentos, tratamento, reabilitação ou monitoração de pacientes, a exigência do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, assim como da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), observará o arcabouço normativo sanitário vigente, a exemplo da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, da Resolução RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, além das normas estaduais e municipais aplicáveis, a depender do domicílio do licitante submetido à análise de habilitação, bem como suas alterações.

8.1.6. Para todos os lotes deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

8.1.6.1. Cópia do **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento anteriores.

8.1.6.2. Comprovação de que a empresa licitante possui **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União– DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

8.1.6.3. Para os materiais classificados como correlatos, conforme Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, deverá ser apresentado, por todos os participantes, o

Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, bem como o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.

8.1.6.4. Para os itens de materiais especiais as notas fiscais deverão apresentar a descrição dos materiais de acordo com a terminologia do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos do SUS, além de conterem o número do lote e a data de validade dos produtos. Não serão aceitos somente com nomes fantasias.

8.1.6.5. Ficará a cargo da empresa licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.1.7. **Declaração:**

8.1.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.8. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.112 da lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):**

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

9.2. **Do Contratante**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. Do Contratado

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.26. Assegurar, a qualquer momento, suporte técnico para treinamento dos profissionais o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.7, de 10% a 20% do valor da contratação.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.
- 10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Danielle Fernandes de Assis
MASP/MATRÍCULA: 1511877-1
Responsável pela Elaboração

Luana Alves Martins
MASP/MATRÍCULA: 1.383.812-3
Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Luana Alves Martins, Diretor(a)**, em 15/10/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Fernandes de Assis, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2026, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151444448** e o código CRC **737360BC**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SEJUSP/DMP - NUMAT - Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

v1.2025.01

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
Endereço Eletrônico				
Nome do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
LOTE 01 – 69329, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE 02 – 199168, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 03 – 228923, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 04 – 229083, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 05 – 230626, conforme especificação técnica do item I	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$

do Anexo I do do Termo de Referência.	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 06 – 230723, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 07 – 231002, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 08 – 231231, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			

	Prazo de Garantia:			
LOTE 09 – 232971, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 10 – 231240, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 11 – 703605, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 12 – 804363, conforme especificação	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$

técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE 13 – 667609, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				

LOTE 14 – 804371, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				

LOTE 15 – 1479113, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				

	Prazo de Garantia:			
LOTE 16 – 891177, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 17 – 69027, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 18 – 233099, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 19 – 924512,	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$

conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE 20 – 69086, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				

LOTE 21 – 69094, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				

LOTE 22 – 231258, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				

	Prazo de Garantia:			
LOTE 23 – 1449915, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 24 – 1449923, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 25 – 22462, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 26 – 69078, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			

do Termo de Referência.				
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 27 – 69205, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 28 – 69310, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 29 – 228893, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			

	Prazo de Garantia:			
LOTE 30 – 228907, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 31 – 230600, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 32 – 230618, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 33 – 230634, conforme	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$

especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 34 – 230642, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
LOTE 35 – 230677, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
LOTE 36 – 230693, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			

	Prazo de Garantia:			
LOTE 37 – 230871, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 38 – 230944, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 39 – 230952, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 40 –	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$

231029, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE 41 – 231037, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				

LOTE 42 – 231070, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				

LOTE 43 – 231088, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				

	Prazo de Garantia:			
LOTE 44 – 231096, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 45 – 231177, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 46 – 231215, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE 47 – 1878387, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 48 – 1878395, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 49 – 228885, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 50 – 230774, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			

Referência.	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 51 – 230812, conforme especificação técnica do item I do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega				
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no AnexoI – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Luana Alves Martins, Diretor (a)**, em 14/04/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Fernandes de Assis, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136499520** e o código CRC **E2E558EF**.

Referência: Processo nº 1450.01.0033302/2026-86

SEI nº 136499520



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SEJUSP/DCO - Diretoria de Compras

v1.2025.01

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MG, GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – **Planejamento SIRP nº 155/2026**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MG

Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais

Correio eletrônico: sulot@seguranca.mg.gov.br

CNPJ: 05.487.631/0001-09

Representante Legal: Camilla Aparecida Drumond

Resolução de Competência nº Resolução SEJUSP nº 136, de 13 de fevereiro de 2026, e alterações posteriores.

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Correio eletrônico: _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o "Registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar - sondas, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência", bem como especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. O gerenciador será a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia.

3.2. Além do gerenciador, são participantes deste Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades:

3.3. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS;

3.4. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE;

3.5. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS;

3.6. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF;

3.7. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS;

3.8. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS;

3.9. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG;

3.10. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE.

3.11. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 13/08/2026, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135, Lei nº 14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado,

por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto nº 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 23 e no §4º do art. 24, ambos do Decreto nº 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência do órgão ou entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Monteiro Carvalho de Sousa**, Superintendente, em 23/10/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151602730** e o código CRC **EA3D497B**.

Referência: Processo nº 1450.01.0033302/2026-86

SEI nº 151602730



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO Nº
155/2026

Termo de Adesão que, entre si, celebram a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não Participante, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/2026 para a "aquisição de material médico-hospitalar - sondas, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência", para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº ____/2026 promovido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, POR INTERMÉDIO da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, neste ato representada pela Sr(a). _____, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir:

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço registrado	Quantidade total	Preço total
1								
2								

_____/MG, _____ de _____ de
2026.

Nome e Assinatura do Representante do Órgão não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Monteiro Carvalho de Sousa**, **Superintendente**, em 23/10/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151602830** e o código CRC **B22C95E2**.

Referência: Processo nº 1450.01.0033302/2026-86

SEI nº 151602830